



Fis. 772
Rubrica

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 Cujos objetos são a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA PADRÃO FNDE NO POAVOADO MASSARANDUBA MUNICÍPIO DE CARIRA – SERGIPE. As 11h:30min (onze horas e trinta minutos), do dia 18 (dezoito) de julho de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carira, situada a Rua Ananias José dos Santos, nº 684, Centro, CEP 49.550-000, na Cidade de Carira, Estado de Sergipe, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo senhor Prefeito, através da portaria nº 217, de 11 de Junho de 2019, constituída dos seguintes membros: JULCEMARA ANDRADE DA CRUZ TAVARES (Presidente), TÂNIA MARIA CHAGAS (secretário) e SILVEIRA AMBROSIO DA SILVA (Membros), incumbidos de dar andamento a Tomada de Preços nº 006/2019. Registra-se que esteve presente na sessão o Engenheiro Municipal o Sr. Djenal Santana Silva, CREA 2705770607 SE. Iniciando os trabalhos, conforme o acordado na primeira sessão realizada em 09 (nove) de julho de 2019, verificou-se o não comparecimento por parte das empresas interessadas. Na sessão anterior, informou-se que havia sido verificado que SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, descumpriu o item nº 7.4.2 do edital, foram apresentados questionamentos por parte da empresa CONSTRUTORA J.S.S DE SANTANA LTDA – ME informando que a empresa GABRIEL BARROS CONSTRUÇÕES LTDA – EPP apresentou Certidão de quitação de pessoa Jurídica com prazo indeterminado. Feitas as devidas análises dos documentos de Habilitação apresentados, verificou-se que a empresa GABRIEL BARROS CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, apresentou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica nº 497928, objetivando o atendimento ao item nº 7.3.1. do Edital, no entanto o documento apresentado, consta sua validade como tempo indeterminado, ao ser feita consulta formal ao CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (Aracaju) conforme comprovante de e-mail anexo a esta ata. O CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, em resposta ao questionamento do município respondeu: “Informamos que a validade da certidão em questão é 30/04/2019, portanto ela encontra-se VENCIDA. Salientamos, porém que estamos apurando junto ao setor de T.I. do CAU/BR o motivo da ausência desta informação, de forma explícita, no campo ‘validade’ no corpo da CERTIDÃO. Att. Danilo de Lira”, sendo esta INABILITADA. Quanto à observação feita na sessão anterior referente ao Balanço Patrimonial apresentado pela empresa SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, foram feitas análises junto ao setor técnico da área e se chegou a



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

conclusão que, as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência referente a qualificação econômica e financeira no que se refere ao Balanço Patrimonial, mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado quando se tratar de empresa aberta no ano anterior, conforme o caso. Assim, considerando que o balanço apresentado consta informações do período de abertura da empresa até o final do ano/exercício 2018 o balanço apresentado pela empresa **SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, atende ao item nº 7.4.4 do edital. Verificou-se a conformidade com o solicitado no Edital pelas empresas **AT ENGENHARIA LTDA – ME**, com CNPJ nº 21.667.863/0001-97, **CONSTRUTORA J.S.S DE SANTANA LTDA – ME**, com CNPJ nº 04.162.658/0001-50 e **SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, com o CNPJ nº 31.844.018/0001-01, sendo estas **HABILITADAS**. Diante da ausência de todas as empresas participantes, impossibilitando a manifestação de intenção de recurso, em conformidade com os itens 11.3 e 11.4 do Edital que dizem: “11.3. *Da decisão sobre o julgamento desta licitação caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art.109, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores; 11.4. Interposto recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo, prazo de recurso.*” Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art.109, da Lei 8.666/93 para apresentação de recurso. Os envelopes de Proposta, permanecem sob posse da comissão até a finalização do processo, informa ainda que transcorrido o prazo de recurso, demais informações e convocações serão encaminhadas através dos e-mails das empresas participantes constantes no processo. Nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes no certame. Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carira/ SE, em 18 de julho de 2019.

Comissão Permanente de Licitação:

JULCEMARA ANDRADE DA CRUZ TAVARES
(PRESIDENTE)

TÂNIA MARIA CHAGAS

SILVEIRA AMBROSIO DA SILVA

Presente na sessão:

DJENAL SANTANA SILVA
CREA 2705770607 SE